



CENTRO EDUCACIONAL CRISTO REDENTOR

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2026

A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FRANCISCA LECHNER, pessoa jurídica de direito privado com objetivos educacionais, sem fins lucrativos, cujo nome fantasia é Centro Educacional Cristo Redentor, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.501.075/0001-42, com sede na Av. Dep. Medeiros Netto, nº 51, bairro São Cristóvão, Palmeira dos Índios/AL. CEP 57.601-370, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – Educação, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público seu **Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Integrais (100% da anuidade)** para educandos que se enquadrem nos requisitos da renda familiar *per capita* previstos na Lei 12.101/2009, com posteriores alterações, bem como desejosos de ingressarem na educação básica do Centro Educacional Cristo Redentor, para ano letivo de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a normatização e o estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes que desejam se matricular no Centro Educacional Cristo Redentor, para fins de obtenção de bolsa de estudo integral, na forma da disciplina do CEBAS-Educação, conforme Lei 12.101/2009, com posteriores alterações, seus regulamentos e demais normativos, para o ano letivo de 2026.

2. DA BOLSA

2.1. A bolsa de estudo concedida refere-se à anuidade escolar do período letivo de 2026, sendo individual, pessoal e intransferível;

2.2. A bolsa de estudos será um benefício de assistência educacional concedido ao candidato (a), mediante avaliação do perfil socioeconômico e demais critérios.



2.3. A referida bolsa será reavaliada anualmente, não tendo caráter cumulativo e não será renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado se submeta um novo processo de avaliação socioeconômica, conforme convocação da escola a ocorrer em data anterior a renovação da sua matrícula;

2.4. O Centro Educacional Cristo Redentor manterá, também, um cadastro de reserva de vagas, composto pelos candidatos que tiverem seus processos deferidos para bolsa de estudo 2022 e que não forem contemplados com as vagas inicialmente informadas neste edital, por força da classificação excedente as disponibilidades. Se, por ventura, vierem a surgir novas vagas durante o ano letivo 2026, estes candidatos listados no cadastro reserva, poderão ser convocados para manifestarem interesse em ocupar as vagas disponíveis.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. As bolsas destinam-se a estudantes que se enquadrem no perfil socioeconômico, de acordo com a Lei Federal 12.101/09, suas alterações e decreto 8.242/14, e demais critérios previstos neste edital. A solicitação de bolsa de estudo será analisada única e exclusivamente para a série/idade.

4. DA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA

4.1. Caberá a uma comissão técnica, composta pela Direção da Escola, Assistente Social, Psicóloga e membro do setor jurídico, a avaliação dos documentos entregues pelos inscritos para o processo seletivo. Com base nos critérios seletivos constantes deste edital, será ofertado parecer quanto à recomendação para a concessão, ou não, da bolsa de estudo. A comissão comporá a lista de classificação e dará publicidade a mesma.

Observação: Para efeitos desse edital, considera-se *grupo familiar* todos os membros que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família. Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato e será usado como parâmetro de seleção. O parecer do serviço social será encaminhando à comissão técnica de avaliação para análise e aprovação. Na sequência, poderá ser realizada entrevista individual ou visita domiciliar com os pais/responsáveis, para estudo socioeconômico e melhor compreensão da documentação. E, por fim, selecionam-se os candidatos que atenderem aos critérios socioeconômicos previstos em lei.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. Publicação do Edital	A publicação do presente edital será realizada amplamente com a comunidade escolar através dos professores, alunos e pais, bem como publicado no quadro de avisos existente na recepção da escola e nos meios de comunicação utilizados pela entidade (site/internet).
2. Inscrição no processo seletivo	A família requerente deve entrar no site da escola, para acessar o edital do processo seletivo, imprimir a ficha socioeconômica, e entregar no colégio toda documentação, conforme o cronograma de atendimento.
3. Avaliação Interna e entrevistas	Após etapa anterior, o requerimento segue em análise no Serviço Social da escola, que avalia e emite o parecer financeiro da família, realizando o cálculo do Índice de Carência levando em conta a seguinte fórmula: $IC = \frac{RT}{GF}$ Legenda: IC = Índice de classificação RT = Renda familiar total GF = Grupo familiar

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDOS

Para participar do processo de inscrição e seleção das bolsas educacionais, é imprescindível que sejam observados os seguintes critérios:

- Atender as condições socioeconômicas previstas em lei;
- Inserção no Cadastro Único;
- Apresentar requerimento devidamente preenchido e documentação completa;
Disponível no Anexo I (A Ficha deverá ser impressa).**
- Participar de reuniões, quando solicitado pela escola;
- Acompanhar o rendimento escolar do filho;
- Participar dos projetos ofertados na escola;

7. SERÁ DESCLASSIFICADO O EDUCANDO SOLICITANTE QUE:

- Não atender as condições socioeconômicas previstas em lei;
- Apresentar documentação incompleta;
- Entregar documentos fora do prazo estipulado;
- Apresentar falta de veracidade quanto às informações prestadas;
- Inadimplência com a Instituição;
- Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- Ausência de comprovação de renda compatível com os gastos ou incompatibilidade entre despesas e rendas;
- Constatação da não carência socioeconômica em visita domiciliar, caso a escola julgue necessário;
- Possuir outra forma de auxílio financeiro para custear seus estudos;
- Apresentar comportamento inadequado de acordo com o regimento interno da instituição.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NAS BOLSAS DE ESTUDO

Para fins de comprovação das informações declaradas na **Ficha Socioeconômica**, a família deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos descritos no quadro abaixo em **CÓPIA LEGÍVEL**:

ITEM	DOCUMENTOS
01	Foto 3x4
02	Requerimento devidamente preenchido e assinado. Disponível no Anexo I (Deverá ser impresso).
03	Cópia da Certidão de Nascimento
04	Cópias do RG e do CPF da Mãe/Pai/Responsável
05	Cópias do RG e do CPF dos membros familiares que convivem com o(a) aluno(a)



Palmeira dos Índios/AL

06	Comprovante de residência da Mãe, Pai ou Responsável pelo aluno;
07	Folha resumo do Cadastro Único (NIS)
08	Cópia Completa da Declaração Imposto de Renda exercício 2024, ano calendário, da Mãe, Pai ou Responsável.
09	Se trabalhar com carteira assinada: cópia do contracheque dos últimos (03) três meses de todos que residem na casa
10	Se do Lar, desempregado ou trabalhador informal: cópia do último registro da carteira de trabalho dos integrantes do grupo familiar residentes no mesmo endereço que se encontram nesta condição.
11	Se receber ajuda financeira de terceiro, apresentar: Declaração de próprio punho informando quanto recebe mensalmente e/ou declaração da pessoa que fornece ajuda financeira, com RG e CPF, devidamente assinada;
12	Se tiver empresa com CNPJ: Imposto de Renda do responsável pelo aluno e dono da empresa
13	Caso a Mãe, Pai ou Responsável seja Autônomo, apresentar Declaração de renda, devidamente realizado pelo contador
14	Em caso de separação, divórcio ou falecimento de pai, mãe ou responsável: cópia de documento comprobatório no caso de um deles não constar no grupo familiar.
15	Em caso de doença crônica, anexar Laudo Médico.
16	Boletim Escolar (NOVATOS)

Observação: O serviço social do colégio poderá solicitar se necessário, novos documentos para complementar o processo avaliativo. **Os atendimentos serão realizados na sala do Núcleo de Assistência Social, impreterivelmente, nos horários e períodos citados. A bolsa de estudo será reavaliada anualmente, não tendo caráter cumulativo e não será renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado se submeta a um novo processo avaliativo. Serão analisados: avaliação socioeconômica; pendências financeiras com a Instituição (no caso das bolsas parciais); rendimento acadêmico: cumprimento com as normas de Regimento do Colégio.**

CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	06/10/2025	Site do Colégio



Palmeira dos Índios/AL

Entrega da Ficha Socioeconômica preenchida e documentação exigida (Renovação)	10/11/2025 e 12/11/2025	Setor de Serviço Social
Entrega da Ficha Socioeconômica preenchida e documentação exigida (Novatos)	14/11/2025 7h 30min às 12h	Setor de Serviço Social
Pendências	14/11/2025 7h 30min às 12h	Setor de Serviço Social
Resultado	30/01/2026	Setor de Serviço Social

RENOVAÇÃO

Cronograma de atendimento para o Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Data	Turma	Horário
10/11/2025	1º Ano ao 5º Ano	7h 30 min às 12h

Cronograma de atendimento para Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)

Data	Turma	Horário
10/11/2025	6º Anos ao 8º Anos	7h 30 min às 12h
12/11/2025	9º Anos	7h 30min às 12h

Cronograma de atendimento para Ensino Médio

Data	Turma	Horário
12/11/2025	Ensino Médio	7h 30 min às 12h

Observação: Caso as vagas para bolsas não sejam preenchidas nesta seleção, será agendada nova data para que outros candidatos possam concorrer às vagas remanescentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- Ao preencher seu Requerimento de Bolsa de Estudo, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela COMISSÃO INTERNA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

- As Bolsas de Estudo têm validade de um ano letivo.
- O presente Edital tem validade para inscrições de Bolsa de Estudo, para o ano letivo de 2026.
- A falta de assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e da Declaração de compromisso e Responsabilidade implicará em perda do benefício.
- Havendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.
- O educando beneficiado com bolsa que, por qualquer das modalidades de violação do regimento interno da Instituição e/ou deste Edital, falsificar documentos ou falsear informações, perderá o benefício que lhe foi deferido e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis que a entidade comunique aos órgãos competentes.

Dentro do Centro Educacional Cristo Redentor não há diferenciação entre alunos pagantes e alunos bolsistas, todos convivem em parâmetros de total igualdade e respeito. No Colégio as crianças são educadas para a vida e não apenas “instruídas pedagogicamente”.

Elas são educadas para lidarem com as perspectivas de futuro de forma realista e benéfica. Por isso a Entidade busca alunos com a vontade de aprender, cooperativos e que estejam abertos a novas experiências. Essa premissa será observada em todo o processo seletivo.

Palmeira dos Índios-AL, 06 de outubro de 2025.

Eliud Nogueira dos Passos
Diretora-Presidente